



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas - Paraná

Matrícula nº 30.594
14 de dezembro de 2011

Ficha nº 01

IMÓVEL: Lote de Terras sob nº.1/12-14, da Quadra nº.21, situado no Residencial Araucária I, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com área de 125,00M², com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente com a Rua Tangará Dançarino, na distância de 5,00 metros; pelo lado direito com o lote 1/12-15, na distância de 25,00 metros; pelo lado esquerdo com o lote 1/12-13, na distância de 25,00 metros e pelo fundo com o lote 1/12-11, na distância de 5,00 metros. Matrícula Anterior nº.30.121 deste ofício.
PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Arapongas-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 76.958.966/0001-06. Dou fé.

R-1 - Matrícula nº 30.594 - Protocolo nº 89.572 em 12/03/2012 - Por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional, no Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV- Recursos FAR, com Pagamento Parcelado, datado de 28/11/2011 e Instrumento Particular de Retificação e Ratificação de Contrato, datado de 26/01/2012, o proprietário do imóvel objeto da matrícula retro, **MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, já qualificado**, no ato representado por seu prefeito: LUIZ ROBERTO PUGLIESE, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da C.I.R.G. 1.044.810-PR e CPF. 363.478.339-72, residente à Rua Marabu, 259, nesta Cidade. **vendeu** o mesmo ao **comprador/contratante: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, inscrito no CNPJ.03.190.167/0001-50, representado por força do parágrafo 8º, do artigo 2º e inciso VI do artigo 4º da Lei nº 10.188, de 12.02.2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.859, de 14.04.2004, alterada pela Lei nº 11.474 de 15.05.2007, pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969 e regendo-se pelo Estatuto vigente na data da referida contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ.00.360.305/0001-04, nos atos representada por CARLOS ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, economiário, portador da C.I.R.G. 31362458-PR e CPF. 439.575.529-15, e OLIDES MILLEZI JUNIOR, brasileiro, economiário, portador da C.I.R.G.391856-SC, CPF.404.938.309-87, respectivamente no Contrato e Re-ratificação, doravante designada "caixa", mediante as cláusulas, termos e condições seguintes: **A) construtora: ARTENGE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maringá, 1674, Jardim Iguaçu, na

Continua no verso.



Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Trabalha em um só lugar
Tudo de Registros de Imóveis





Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Continuação Ficha nº 01

Cidade de Londrina-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 78.609.682/0001-21, no ato representada por Kozue Imai, brasileira, viúva, empresária, portadora da CI.RG.11.114.243-2-SP, CPF.014.636.349-35 e José Carlos Stofalete Salgueiro, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI.RG.1.754.982-PR, CPF.488.931.109-20, doravante denominada "construtora". **B) VALOR GLOBAL DA OPERAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS:** **B.1. VALOR GLOBAL DA OPERAÇÃO:** O valor global da operação é de R\$ 20.249.217,02 (vinte milhões duzentos e quarenta e nove mil duzentos e dezessete reais e dois centavos) e contempla os valores de compra e venda do imóvel, produção do empreendimento, despesas de legalização, IPTU, Projeto Trabalho Social e guarda e conservação do empreendimento. **B.2 - VALOR DA COMPRA E VENDA DO IMÓVEL -** O valor total da compra e venda do imóvel sobre o qual serão erigidas as unidades habitacionais é de R\$ 704.838,20 (setecentos e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos), cujo pagamento será efetivado mediante crédito sob bloqueio, em conta corrente mantida na caixa e titulada pela vendedora em 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da celebração do contrato, com levantamento após o competente registro. **O VALOR DA COMPRA E VENDA DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRICULA É DE R\$ 1.740,34 (um mil setecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).** **B.3 VALOR DO PROJETO TRABALHO SOCIAL -** O valor total do Projeto Técnico Social- PTS é de R\$ 298.716,22 e compõe o custo da operação correspondendo a 1,5% do valor de aquisição da unidade habitacional e será pago ao executor do Trabalho Social, conforme previsão da Portaria nº 325 do do Ministério das Cidades, ou regulamentação posterior que venha a alterá-la. **B.4 - VALOR PARA PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:** O valor total para execução das obras contratada, que equivale à diferença entre o valor global da operação, o valor do Projeto Técnico Social e o valor do Imóvel (B1- B2-B3) é de R\$ 19.245.662,80 (dezenove milhões duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) e será pago em parcelas, em valor correspondente aos serviços executados, relativos a no mínimo, uma etapa do cronograma físico - financeiro aprovado, creditadas em conta corrente da construtora, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da realização das despesas estimadas/orçadas, realizadas e a comprovação do pagamento dos encargos contratuais, sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários e de guarda e conservação do empreendimento, no período de 60 (sessenta) dias a partir da data de legalização final - averbação no Registro de Imóveis, conforme mencionado na cláusula terceira e seus parágrafos. **B.5 - PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS -** O prazo para conclusão das obras é de 12 (doze) meses, conforme previsto no cronograma físico - financeiro pactuado entre as partes contratantes que passa a fazer parte integrante do contrato. **B.6 - ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO -** Os prazos estabelecidos no cronograma físico - financeiro poderão ser alterados, com

Continua na ficha 02



Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas - Paraná

Geandro de Oliveira Fajardo

Matrícula nº 30.594
14 de março de 2012

Ficha nº 02

anuência das partes e da seguradora, sendo prorrogada a validade do Seguro Risco de Engenharia, se for o caso, às expensas da construtora. **C - DA DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL OBJETO DA VENDA E DA CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO. C.2 - DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO:** No imóvel objeto da matrícula retro, foi autorizado pela Prefeitura Municipal local, a edificação do empreendimento denominado **RESIDENCIAL ARAUCARIAS I, conforme R-4-22537, deste Ofício**, a qual será realizada com os recursos mencionados no quadro "B" do instrumento, em conformidade com as especificações contidas nas plantas, projetos, memoriais descritivos que fazem parte integrante do referido contrato. **- DOS MOTIVOS ENSEJADORES DA RESCISÃO CONTRATUAL** - São motivos de rescisão do referido contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, a ocorrência cumulativa dos seguintes fatos: a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos ou prazos previstos no contrato e na legislação aplicável ao Programa; b) a ocorrência dos motivos que autorizam a Caixa a acionar a Companhia Seguradora; c) a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação da construtora com outrem; a sua cessão ou transferência total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação; d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; e) a dissolução da sociedade; f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; g) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela caixa, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a construtora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. **Parágrafo Primeiro:** Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato de produção do empreendimento, para a parte que der causa a rescisão do referido contrato. **- DO FORO** - Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente do contrato, fica eleito o foro correspondente ao da sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre a localidade onde estiver situado o empreendimento objeto do contrato, renunciado desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja. GR-ITBI nº 346/2012, da Prefeitura Municipal desta cidade, ISENTA, conforme art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 3.633, de 10.06.2009, do Código Tributário Municipal. Certidão Negativa nº 002/2012,

Continua no verso.



Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os registros são válidos em todo o Brasil em um só lugar



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Continuação Ficha nº 02

expedida em 06/02/2012, pela Prefeitura Municipal desta cidade. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 010112012-14022070, expedida em 22/02/2012, válida até 20/08/2012, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União - código de controle AFA9.B130.0FB9.A62B, expedida em 26/10/2011, válida até 23/04/2012 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 8777033-99, expedida em 31/01/2012, pela Secretaria de Estado da Fazenda. Certidão Positiva de Feitos Ajuizados nº 714/2012, expedida em 02/02/2012, pelo Cartório do Distribuidor e Anexos desta comarca. **Demais Condições: As do Título. Emitida a DOI, conforme IN/SRF.** Deixa de apresentar o FUNREJUS, conforme a Lei nº 12.604 de 02.07.1999. Custas: 314,96 VRC = R\$ 44,41. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 14 de março de 2012.

Erika N. Pimpão Beralderi Trevisan
SUBSTITUTA

Av-2 - Matrícula nº 30.594 - Protocolo nº 89.502 em 12/03/2012 - Por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional, no Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV- Recursos FAR, com Pagamento Parcelado, datado de 28/11/2011 e Instrumento Particular de Retificação e Ratificação de Contrato, datado de 26/01/2012, para constar as restrições mencionadas respectivamente nas alíneas "b" e "c" item II da cláusula 13ª, do referido instrumento, na forma exigida pelos parágrafos 4º e 5º do artigo 2º da Lei nº 10.188, a saber: alínea b): O empreendimento ora adquirido compõe o patrimônio do Fundo a que se refere o "caput" do artigo 2º da Lei nº 10.188, de 12.02.2001; alínea c) O Empreendimento ora adquirido, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da Caixa e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: Não integram o ativo da Caixa; não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa; não compõe a lista de bens e direitos da Caixa para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa; não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa por mais privilegiados que possam ser; não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõe o patrimônio do FAR. Tudo de conformidade com o referido instrumento o qual fica arquivado neste ofício. Deixa de apresentar FUNREJUS conforme a Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 157,48 VRC = R\$-22,20. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 14 de março de 2012.

Erika N. Pimpão Beralderi Trevisan
SUBSTITUTA

Av-3 - Matrícula nº 30.594 - Protocolo nº 103.072 em 26/06/2014 - Certifico que em data de hoje averbei

Continua na ficha 03

Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Arapongas - Paraná

Ms. ELIZABETH N. PIMPAO FERREIRA
TITULAR

Matrícula nº 30.594
03 de julho de 2014

a presente por força de requerimento devidamente assinado pela parte interessada para constar o endereço do imóvel objeto da matrícula acima, que é Rua Tangará Dancarino, nº 80, conforme prova Certidão Comprobatória Municipal, datada de 18/04/2013, expedida pela Secretaria de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal desta Cidade. Ficando dito documento juntamente com o requerimento arquivado neste Ofício. Deixa de apresentar FUNREJUS conforme a Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: R\$ 15,00 VRC = R\$ 2,35. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 03 de julho de 2014.

Av-4 - Matrícula nº 30.594 - Protocolo nº 103.072 em 26/06/2014 - Certifico que em data de hoje averbeei a presente por força de requerimento devidamente assinado pela parte interessada para constar a construção de uma residência em alvenaria com área de 35,78 m², edificada sobre o imóvel objeto da matrícula retro, conforme prova Carta de Habitação nº 379/2013, datada de 10/04/2013, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade. Habite-se nº 2432, datada de 02/04/2013, expedida pela Secretaria de Saúde deste Município. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 000412013-14022941, emitida em 18/05/2013, válida até 09/11/2013, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Valor da Obra: R\$ 47.366,75. Ficando ditos documentos juntamente com o requerimento arquivados neste Ofício. Valor Base de Cálculo para recolhimento do Funrejus: R\$ 41.258,99. **FUNREJUS** sob nº 14014022630010300, no valor de R\$ 82,51, pago em 18.06.2014. Custas: 539,00 VRC=R\$-84,62. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 03 de julho de 2014.

R-5 - Matrícula nº 30.594 - Protocolo nº 124.886 em 28/11/2018 - Nos termos do contrato por instrumento particular de venda e compra direta de imóvel residencial com parcelamento e alienação fiduciária no programa minha casa minha vida - PMCMV - recursos FAR e de aquisição de bens do consumo duráveis de uso doméstico - programa minha casa melhor, datado de 26.06.2013, o proprietário **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, já qualificado, no ato representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF - CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, vendeu o mesmo à ELIZENE**

Continua no verso.

ONR

Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

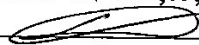
Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Continuação Ficha nº 03

OLIVEIRA DA CRUZ, brasileira, viúva, técnico em enfermagem, portadora da CI nº.13.560.762-2-SSP/PR e do CPF/MF nº.080.116.678-07, residente e domiciliada na Rua Maçaricão, 45, em Arapongas-PR; pelo valor de R\$ 49.997,97 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), sendo composto mediante a integralização dos valores abaixo: recursos concedidos pelo FAR na forma de Subvenção Econômica/Subsídio (art. 2º, I da lei 11.977/2009, a ser liberado nos termos do contrato: R\$ 46.253,97 (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos); parcelamento/financiamento concedido pelo FAR/Credor Fiduciário (Art. 6º, A, I, da Lei 11.977/2009): R\$ 49.997,97 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos); valor total da compra e venda e da dívida contratada: R\$ 49.997,97 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos). Declaração de isenção do ITCI nº.2058/2016, expedida pela Prefeitura Municipal de Arapongas, datada de 10.05.2016. Os beneficiários e FAR, em comum acordo, declaram que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, conforme Cláusula Vigésima Nona descrita no contrato, assumindo toda e qualquer responsabilidade em decorrência desta dispensa. Isento de recolhimento do FUNREJUS, conforme artigo 1º, b, 14 da Lei 12.604 de 02/07/1990 que altera o art. 3º da Lei 12.216 de 15/07/1998 (moradia própria). Será emitida a DOI Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº X693d.zmxvM.bAR2c, Controle:PpfvKmdaCP Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>. Custas: 1.078,00 VRC=R\$ 208,05, ISS: R\$ 5,20, FADEP: R\$ 10,40. O referido é verdade e dou fé. O Oficial /  (Bel. Diego Franco Noronha). Arapongas, 30 de novembro de 2018.

R-6 - Matrícula nº 30.594 - Protocolo nº 124.886 em 28/11/2018 - Nos termos do contrato por instrumento particular de venda e compra direta de imóvel residencial com parcelamento e alienação fiduciária, referido na R-5 supra, a proprietária **ELIZENE OLIVEIRA DA CRUZ**, já qualificada, dá o mesmo em **ALIENACÃO FIDUCIÁRIA**, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da **Lei Federal nº. 9.514/97** ao **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, já qualificado, no ato representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF** - CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, em garantia da dívida no valor de R\$ 49.997,97 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos). Origem dos recursos: FAR-PMCMV. Norma regulamentadora: HH.152.11 - 03.01.2013 - SUHAS/CESPJ - PMCMV - Alienação com parcelamento. Prazo de amortização e de liberação da subvenção: 120 meses. Encargo mensal inicial: R\$ 416,65 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos). Subvenção/Subsídio FAR: R\$ 385,44 (trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Encargo subsidiado (com desconto): R\$ 31,20 (trinta e um reais e vinte centavos). Valor da avaliação do imóvel para fins de leilão, nos termos do artigo 27 e seguintes da Lei

Continua na ficha 04

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Arapongas

Paraná

Matrícula nº 30.594

30 de novembro de 2018

Ficha nº 04

Federal nº 9.514/97: R\$ 49.997,97 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos). Vencimento do primeiro encargo mensal: 26.07.2013. Sistema de amortização: SAC. Constan no título, outras cláusulas e condições. Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº X693d.zmxvM.bAR2c, Controle:PpfvK.m4aCP Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>. Custas: 1.078,00 VRC=R\$ 208,05, ISS: R\$ 5,20, FADEP: R\$ 10,40. O referido é verdade e dou fé. Oficial / / (Bel. Diego Franco Noronha) Arapongas, 30 de novembro de 2018.

Av-7 - Matrícula nº 30.594 - Protocolo nº 124.886 em 28/11/2018 - Nos termos do contrato por instrumento particular de venda e compra direta de imóvel residencial com parcelamento e alienação fiduciária, referido na R-5 supra, instruído de Declaração de isenção do ITBI nº.2050/2016, procedo a presente averbação para constar a **inscrição municipal nº.01.03.0920.0159.001 e cadastro imobiliário nº.491390**. FUNREJUS no valor de R\$ 3,80, conforme Lei 18.415/14. Custas: 78,75 VRC=R\$ 15,20, ISS: R\$ 0,38, FADEP: R\$ 0,76. O referido é verdade e dou fé. Oficial / / (Bel. Diego Franco Noronha). Arapongas, 30 de novembro de 2018.

Av-8 - Matrícula nº 30.594 - Protocolo nº 155.823 em 26/08/2024:-Nos termos das decisões (mov.106.1) e (135.1) proferidas aos 17/07/2024 e 24/09/2024, respectivamente, pelo Exmo Sr. Dr. Luiz Otávio Alves de Souza, MMº Juízo de Direito desta comarca, extraídas dos autos do processo nº 0006069-57.2021.8.16.0045, de execução de título extrajudicial, em trâmite perante o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Arapongas/PR, **procedo a presente averbação para constar que deverá ser comunicado o referido juízo, em caso de procedimento expropriatório do bem ou baixa na alienação fiduciária, em relação a executada Elizene Oliveira da Cruz**. FUNREJUS no valor de R\$21,82, conforme disposto no artigo 3º, inciso XXV da Lei Estadual nº 12.216/98 incluída pela Lei Estadual nº 18.415/14. Custas, impostos e taxas diferidas a pagar: Emolumentos 315,00 VRC = R\$.87,26, ISSQN: R\$.2.1815, FUNDEP: R\$.4.3630. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 27 de setembro de 2024. (a) Márcio Toni

Continua no verso



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os registros são
do Brasil e em português





Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Continuação Ficha nº 4

CNM 080192.2.0030594-72

Soares Cabral-Escrevente Juramentado. SFRI2.a5Emv.Mw4GQ-qvMJd.1515g

R-9 - Matrícula nº 30.594 - Protocolo nº 159.438 em 28/02/2025- Nos termos do requerimento datado e assinado digitalmente aos 27/02/2025, instruído de termo de penhora (mov. 167.1), emitido eletronicamente aos 29/07/2024, extraído do processo nº 0006069-57.2021.8.16.0045 (Execução de Título Extrajudicial – Exequente: Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Agroempresarial - SICREDI Agroempresarial PR/SP – Executados: Espólio de Elizene Oliveira da Cruz e outros) em trâmite na 1ª Vara Cível desta Comarca e demais documentos, enviados através da ferramenta eletrônica denominada "E-protocolo" do sistema digital denominado "Ofício Eletrônico", tendo sido protocolado naquele sistema como "AC005201599", procedo o presente registro para constar a **PENHORA dos direitos do imóvel objeto desta matrícula**, tendo sido atribuído a dívida, o valor atual de R\$ 115.043,03 (cento e quinze mil, quarenta e três reais e sessenta e três centavos) e nomeado como depositário, a executada acima citada. Guia de recolhimento do FUNREJUS nº 1400000001435127-4, no valor de R\$ 230,09, recolhida aos 17/03/2025. Emolumentos, taxas e impostos pagos: 378,00 VRC = R\$- 104,71. ISSQN: R\$ 2.6177. FUNDEP: R\$ 5,2355. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituto

(Alan Denis Pereira Silvio). Arapongas, 20 de março de 2025. SFR12.

65FOV-CR461-JPJR.1515q

~~b5FOv:CR46j-JlpJR.1515g~~

...-9 - Protocolo nº 30.594 - Protocolo nº 159.438 em 28/02/2025- Nos termos
atado e assinado digitalmente aos 27/02/2025, instruído de termo de penhor
mitido eletronicamente aos 29/07/2024, extraído do processo nº 0006069-5
Execução de Título Extrajudicial - Exequente: Cooperativa de Crédito e Inves
Admissão Agroempresarial - SICREDI Agroempresarial PR/SP - Executados: Es
Oliveira da Cruz e outros) em trâmite na 1ª Vara Cível desta Comarca e den
nviados através da ferramenta eletrônica denominada "E-protocolo" do sistema di
"Ofício Eletrônico", tendo sido protocolado naquele sistema como "AC005201
presente registro para constar a **PENHORA dos direitos do imóvel objeto desta**
ido atribuído a dívida, o valor atual de R\$ 115.043,63 (cento e quinze mil, quar
essenta e três centavos) e nomeado como depositário, a executada acima
ecolhimento do FUNREJUS nº 14000000011435127-4, no valor de R\$ 230,0
7/03/2025. Emolumentos, taxas e impostos pagos: 378,90 VRC = R\$- 104,71. IS
FUNDEF: R\$ 5,2355. O referido é verdade e dou fé. Escrev
/ (Alan Denis Pereira Silvio). Arapongas, 20 de março
55F0v-CR46j-JpJR.1515q

0594-72



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUV/P8 CDV9L 8RX27 2LMHMR

